



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2025

AVISO DE DISPENSA

AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA O PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

O presente aviso de dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 18 (dezoito) bancos de madeira, com assento e encosto estofados, com separação de lugares e medindo 200 cm de largura. Estofado premium 3 cm revestido em couro preto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$44.379,90 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO

03/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou www.bnc.org.br, como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00 do dia 26/06/2025 até às 08:00h do dia 03/07/2025, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por ITEM**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 26/06/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 03/07/2025.

Horário da disputa: 09:00 do dia 03/07/2025 até 12:00 do dia 03/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada no fornecimento de bancos de madeira, com assento e encosto estofado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme especificações e quantitativos detalhados neste aviso e em seus anexos.
- 1.2.** Com fundamentação legal na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- 1.3.** O valor estimativo e as especificações do objeto, se encontram na tabela abaixo, e no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	18	Bancos de madeira maciça com acabamento envernizado, com assentos e encostos em estofado (estofado premium), com espuma com densidade mínima D33 e espessura mínima de 3cm, com separação de lugares (4 lugares), medindo 200 cm de largura e no mínimo 40cm de profundidade (assentos), revestido em courvin preto de alta resistência.	2.465,55	44.379,90

1.4. Especificações Técnicas:

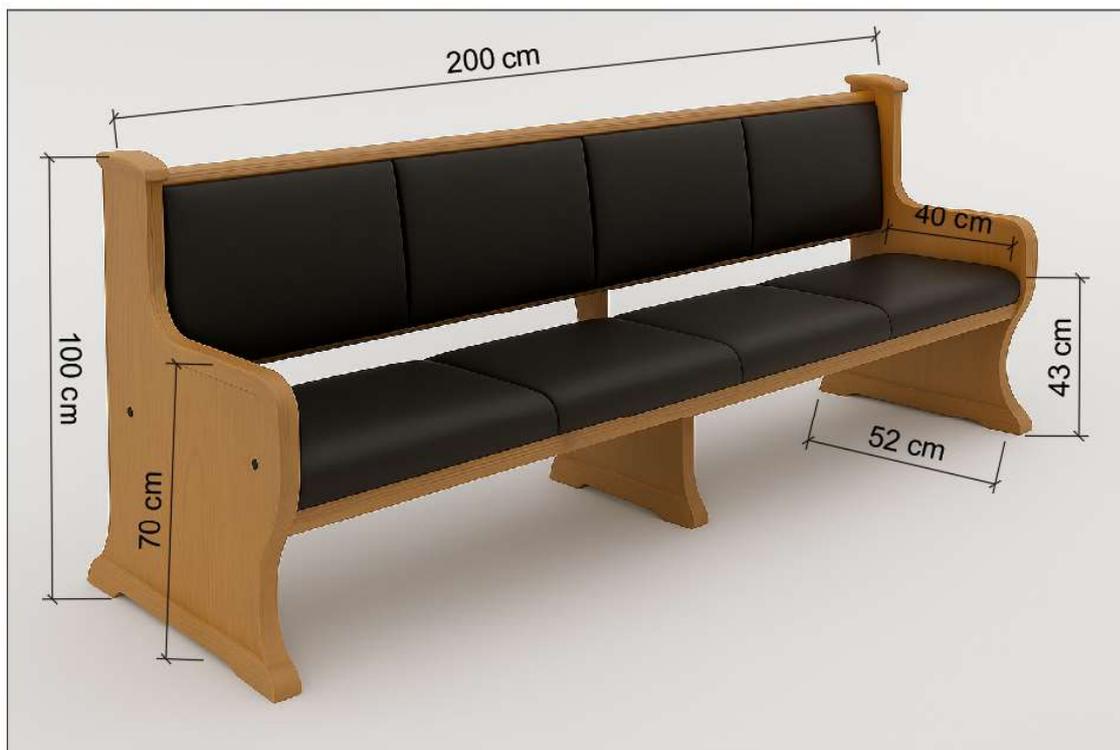


Imagem demonstrativa do objeto.

OBSERVAÇÃO: Devem ser respeitadas as dimensões mínimas exigidas.

- 1.4.1. Estrutura em madeira maciça, com acabamento em fórmica ou madeira envernizada;
- 1.4.2. Dimensões aproximadas: 200 cm de comprimento, por 50cm de largura e 100cm de altura, conforme imagem demonstrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 1.4.3. Assento com estofamento em espuma de densidade mínima D33, com no mínimo 3cm de espessura e 40 cm de largura e profundidade, revestido em courvin preto de alta resistência;
- 1.4.4. Assento estofado com separação de lugares, no mínimo 4 lugares por banco;
- 1.4.5. Design sóbrio e tradicional compatível com o ambiente institucional;
- 1.4.6. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- 1.4.7. Entrega e instalação no local indicado pela contratante.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.
- 2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.
- 2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.
- 2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.3.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

4.3.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.3.3.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

- 4.3.4. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 4.3.8. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 4.3.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 4.3.10. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial vinculam a contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto no preâmbulo deste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.11. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.
- 6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta realinhada e, se necessário, de documentos complementares.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;
 - 7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.
- 7.6.1. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
 - 8.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
 - 8.5.2.2. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
- 8.5.3. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 8.5.4. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 8.5.5. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

8.6.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Das Declarações

8.7.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Aviso;

8.7.2. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Aviso;

8.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO III;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

8.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

9.1.1. Menor valor POR ITEM;

9.1.2. Atendimento aos requisitos habilitação.

9.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada através de instrumento contratual;

10.2. O início da vigência contratual se dará a partir da data de assinatura do contrato pelas partes, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Aviso e em seus anexos;

10.3. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência;

10.4. A contratada deverá entregar, no momento da instalação dos bancos, documento formal de garantia contendo: identificação do produto, prazo de cobertura, condições da garantia, procedimentos para acionamento e dados de contato da assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

11.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

11.1.3. Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 10 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

13.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

13.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.2.2.1. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 13.4.** No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 13.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.4.3. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.5.** As providências dos subitens 13.4.1. e 13.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13.** Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 13.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - IMAGEM DEMONSTRATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO

Igarassu, 20 de Junho de 2025

Mariana Amorim Galvão - Matrícula nº 000032
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA KARLA DA SILVA SANTOS
Data: 20/06/2025 14:38:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marília Karla da Silva Santos
Equipe de apoio à licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/06/2025 14:29:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de apoio à licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Igarassu

DATA DE ELABORAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Atualmente, os assentos disponibilizados ao público para acompanhamento das sessões legislativas no plenário da Câmara Municipal de Igarassu são compostos por bancos antigos, confeccionados em madeira compensada revestida com fórmica. Esses mobiliários, além de visualmente degradados – com deslocamentos visíveis da fórmica e riscos estruturais – apresentam baixa ergonomia e conforto. Relatos de funcionários e do público em geral, indicam desconforto acentuado, sobretudo em sessões prolongadas, o que impacta diretamente a experiência participativa do cidadão e a imagem institucional da Câmara;

1.2. Garantir assentos seguros, confortáveis, visualmente compatíveis com o ambiente institucional e adequados ao uso público, por meio da substituição dos bancos danificados. A solução deverá atender aos princípios da economicidade, acessibilidade, ergonomia e qualidade, observando o uso intensivo característico de ambientes legislativos;

1.3. Público-alvo: Cidadãos que frequentam as sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em especial munícipes, representantes de entidades civis, servidores e convidados;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Será realizada a substituição dos 18 bancos atualmente utilizados no plenário por novos bancos de madeira com assento e encosto estofados. A proposta visa melhorar o conforto e a segurança, mantendo a harmonia estética com o ambiente institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2.2. Os novos bancos devem ter dimensões similares aos atuais (2 metros de largura), possuir estrutura de madeira, espuma de alta densidade (D33) e revestimento em courvin preto, com separação de assentos para organização do espaço.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram realizadas três pesquisas distintas para escolha da melhor solução:

- Reforma dos bancos existentes: custo médio de R\$ 36.830,00
- Poltronas de auditório: custo médio de R\$ 56.198,80
- Compra de bancos estofados: custo médio de R\$ 44.379,90

3.2. A pesquisa evidenciou que a reforma, embora mais barata, não resolveria a questão da estrutura antiga e desgastada. As poltronas, apesar de confortáveis, destoam do estilo arquitetônico e demandariam alterações no layout, diminuindo em cerca de 50% a quantidade de assentos para o público;

3.3. Alternativas avaliadas:

Opção 1 – Poltronas de Auditório:

- Preço médio: R\$ 56.198,80 (40 unidades)

Modelo moderno, com estrutura metálica, assento rebatível e estofamento em espuma injetada.

- Desvantagens:

Custo mais elevado por unidade (R\$ 1.404,97);

Necessidade de reformulação do layout do plenário;

Apenas 40 assentos para o público;

Complexidade maior na fixação e organização do espaço.

- Vantagens:

Design moderno e conforto individualizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Boa durabilidade e acabamento técnico.

Opção 2 – Reforma dos bancos existentes:

- Custo estimado: R\$ 36.830,00 (18 bancos)
- Desvantagens:

Prazo de execução de 45 dias, durante os quais o plenário ficará sem assentos disponíveis;

Reaproveitamento de estrutura antiga, comprometida;

Possível custo-benefício desfavorável a médio/longo prazo.

- Vantagens:

Menor custo imediato;

Preserva parte do material já existente.

Opção 3 – Compra de novos bancos estofados (Solução Escolhida):

- Custo médio: R\$ 44.379,90 (18 bancos)
- Desvantagens:

Custo superior ao da reforma;

Necessidade de descarte dos bancos antigos.

- Vantagens:

Conforto superior com assento e encosto estofado (espuma D33);

Garantias de até 10 anos;

Produção sob demanda, com design institucional;

Compatibilidade com o layout atual;

Entrega sem necessidade de interdição do plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

4.1. A compra de bancos novos estofados se mostra a alternativa mais eficaz e vantajosa. Embora apresente custo intermediário, proporciona durabilidade, conforto, modernidade e não demanda interrupção das sessões legislativas. A reforma se revela limitada pela vida útil já comprometida dos bancos, enquanto as poltronas representam custo elevado e implicam readequações físicas e logísticas. A solução escolhida harmoniza economicidade, funcionalidade e estética institucional.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. A presente aquisição visa garantir condições mínimas de conforto e segurança para os cidadãos que acompanham os trabalhos legislativos no plenário da Câmara Municipal de Igarassu;

5.2. A atual situação dos bancos compromete não apenas o bem-estar do público, mas também a imagem institucional do Poder Legislativo. Os assentos existentes apresentam desgaste irreversível e não atendem mais aos padrões mínimos de ergonomia;

5.3. A substituição por bancos estofados trará melhoria imediata na recepção ao público, reforçando os princípios de dignidade, acessibilidade e respeito ao cidadão. Além disso, a medida está alinhada à política de modernização dos espaços públicos, com foco na eficiência do gasto público, ao evitar soluções paliativas de baixa durabilidade como a reforma de estruturas comprometidas. A escolha da nova mobília representa um investimento responsável em infraestrutura institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) bancos novos em madeira, com assento e encosto estofados, com separação de lugares, destinados ao plenário da Câmara Municipal de Igarassu;

6.2. Especificações Técnicas Preliminares:

- Estrutura em madeira maciça ou prensada, com acabamento em fórmica ou madeira envernizada;
- Dimensões aproximadas: 2 metros de largura;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- Estofamento em espuma de densidade D33 com 3 cm de espessura, revestido em courvin preto de alta resistência;
- Design tradicional compatível com o ambiente institucional;
- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- Entrega e instalação no local indicado pela contratante;
- Possibilidade de ajustes de layout conforme planta baixa existente.

6.3. Local de Entrega: Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, localizado à Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº, Centro – Igarassu/PE.

6.4. Prazo de Entrega e Instalação: Até 45 dias a contar da assinatura do contrato.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa de custos foi obtida com base em cotações apresentadas por três fornecedores distintos, os quais ofertaram bancos com as especificações exigidas: estrutura em madeira, estofamento em espuma D33 e revestimento em courvin preto.

7.2. O preço médio unitário apurado foi de R\$ 2.465,55, resultando em um valor estimado global de R\$ 44.379,90 para a aquisição de 18 (dezoito) bancos.

7.2.1. Os valores incluem:

- 7.2.1.1. Fornecimento e fabricação dos bancos conforme especificações técnicas;
- 7.2.1.2. Transporte até o local de entrega (Plenário da Câmara);
- 7.2.1.3. Instalação completa dos móveis;
- 7.2.1.4. Impostos e emissão de nota fiscal.

7.3. A estimativa de custo poderá ser ajustada conforme necessidade de adequações no Termo de Referência ou eventual atualização no Mapa de Preços.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Recomenda-se a continuidade do processo de contratação visando a aquisição dos novos bancos estofados, conforme detalhamento técnico a ser apresentado no Termo de Referência;

*Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco
CNPJ: 11.451.887/0001-50 - CEP: 53.610-025*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.2. Esta decisão reflete o compromisso da Câmara Municipal de Igarassu com a qualidade do atendimento ao cidadão, a segurança e a valorização dos espaços públicos;

8.3. Integram este ETP, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO DE CASO

Igarassu/PE, 30 de maio de 2025

Marília Karla da Silva Santos
Equipe de apoio à licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

PESQUISA DE PREÇOS PARA OPÇÃO 01 - POLTRONA DE AUDITÓRIO

IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE 1: POLTRONA AUDITÓRIO\, ESTRUTURA: METAL\, QUANTIDADE ASSENTOS: 1 UN\, TIPO ASSENTOS: REBATÍVEIS COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO\, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE\, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO\, PINTURA: ELETROSTÁTICA.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

PESQUISA DE PREÇOS OPÇÃO 01 - POLTRONA DE AUDITÓRIO

ORÇAMENTO PORTAL DE COMPRAS

LOTE 1: Em pesquisa realizada no Painel de Preços, obteve a média de R\$1.404,97 reais, cada poltrona. No plenário da Câmara Municipal de Igarassu, há espaço suficiente para 40 poltronas. Desta maneira o valor estimado global para esta contratação seria de R\$56.198,80 reais.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	40	POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA: METAL; QUANTIDADE ASSENTOS: 1 UN; TIPO ASSENTOS: REBATÍVEIS; REVESTIMENTO: TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE; MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO; PINTURA: ELETROSTÁTICA.	R\$1.404,97	R\$56.198,80



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 1.404,97

MEDIANA
R\$ 1.365,00

MENOR
R\$ 920

FILTROS APLICADOS

Descrição

POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 27



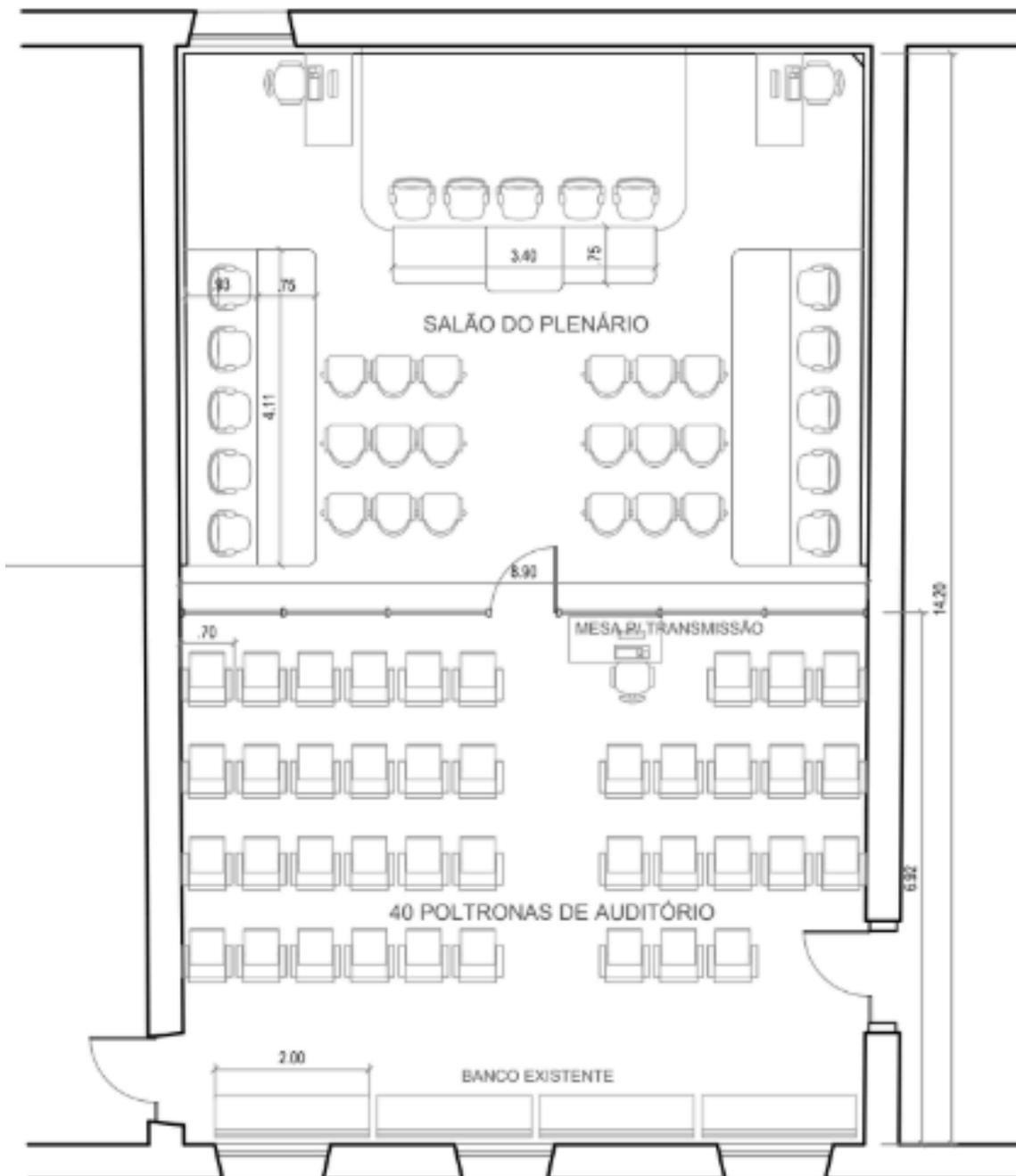
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025 PROJETO

OPÇÃO 01 - POLTRONA DE AUDITÓRIO PLANTA

BAIXA COM DISTRIBUIÇÃO DO MOBILIÁRIO



01 PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ESCALA - 1/75



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

PESQUISA DE PREÇOS PARA OPÇÃO 02 - REFORMA DOS BANCOS EXISTENTES

IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE 1: REFORMA - Marcenaria e estofamento dos bancos existentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



Câmara Municipal de Igarassu- Rua Cap. Afonso Gonsalves, S/n; Centro – Igarassu- PE
CEP:53.600-000- CNPJ11.451.887/0001-50- Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

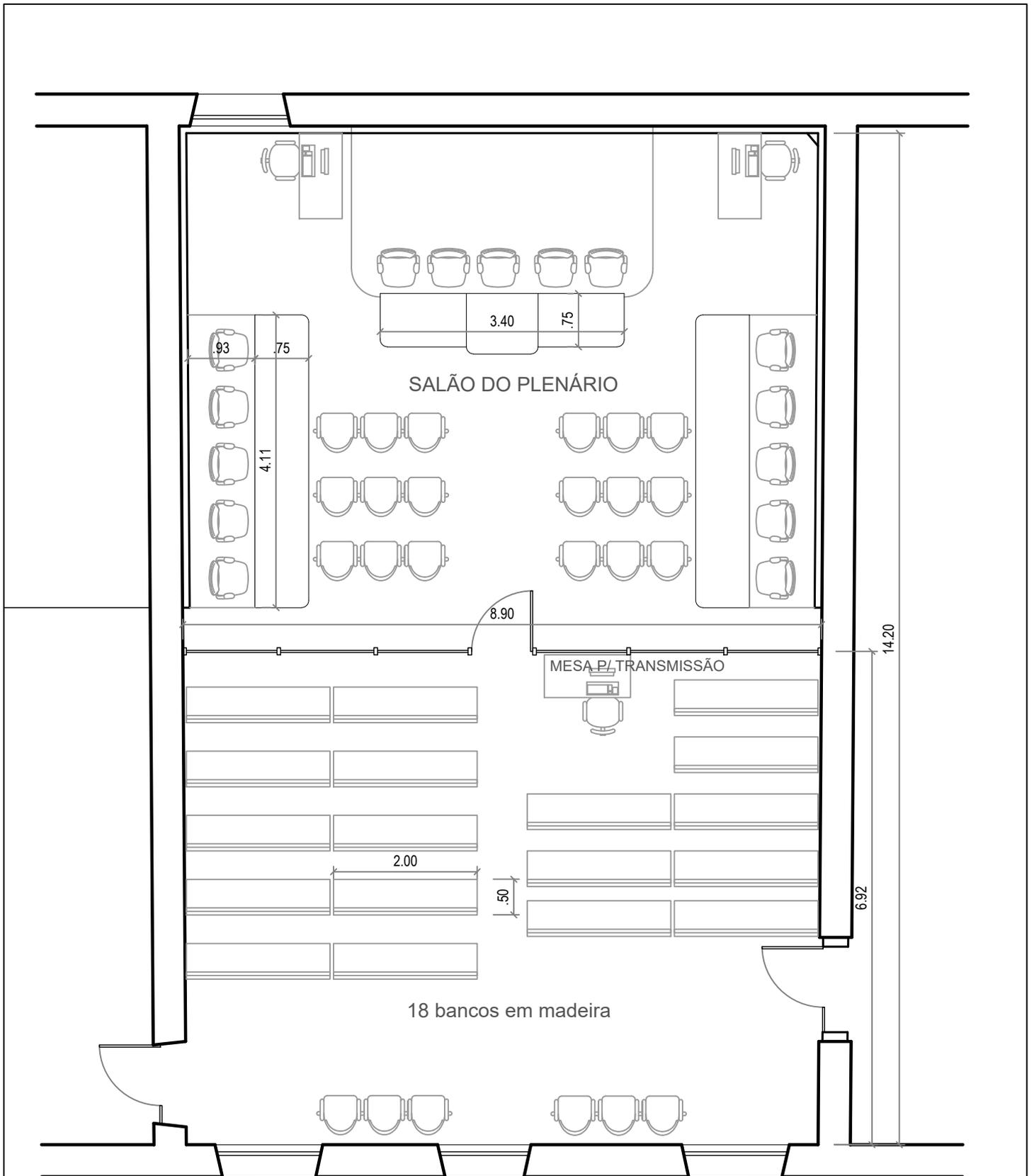
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

PESQUISA DE PREÇOS PARA OPÇÃO 02 - REFORMA DOS BANCOS EXISTENTES

LOTE 1: Orçamento realizado com empresa de Marcenaria e Móveis Planejados. Obtivemos o valor de R\$2.046,11 reais, a reforma de cada banco, já com os impostos de nota fiscal e frete incluso. No plenário da Câmara Municipal de Igarassu, existem 18 bancos de madeira. Desta maneira o valor estimado global para esta contratação seria de R\$36.830,00 reais.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	18	REFORMA - Marcenaria e estofamento dos bancos existentes.	R\$2.046,11	R\$36.830,00

A desvantagem desta opção é que o serviço de reforma irá durar em média 45 dias, durante este período, o plenário da CMI irá ficar sem local para o público assistir às sessões.



01 PLANTA BAIXA DE LAYOUT
 ESCALA - 1/75



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
 Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Wood Móveis Planejados

Orçamento 012-2025

Cliente: Marília - Camara Igarassu

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Bancos Reforma de bancos existentes, sendo: <ul style="list-style-type: none">- Revestimento em formica amadeirada claro- Correção de pequenos danos na estrutura- Arremate frisado no contorno frontal do banco- Estofamento com espuma D33, 30mm- Revestimento do estofado em tecido courvin- GARANTIA DE 5 ANOS- FABRICACAO EM 45 DIAS		R\$ 1.915,00	18	R\$ 34.470,00
Entrega transportadora (terreo) Entrega de 18 bancos de 2000mm.		R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
NF - eletronica Emissao de Nota fiscal		R\$ 1.280,00	1	R\$ 1.280,00
Total				R\$ 36.830,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

07792364402

Condições de pagamento

Sinal de 60% e o valor restante após a conclusão.

Abreu e Lima, 29/05/2025

Wood Móveis Planejados
Luiz Gustavo Viana de Lima

LUIZ GUSTAVO VIANA DE LIMA 07792364402
CNPJ: 45.410.114/0001-48
Rua Cinquenta
Caetés III, Abreu e Lima-PE
CEP 53545-680

 woodmoveis_plan

 gustavo_@hotmail.com
 +55 (81) 98425-7905



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

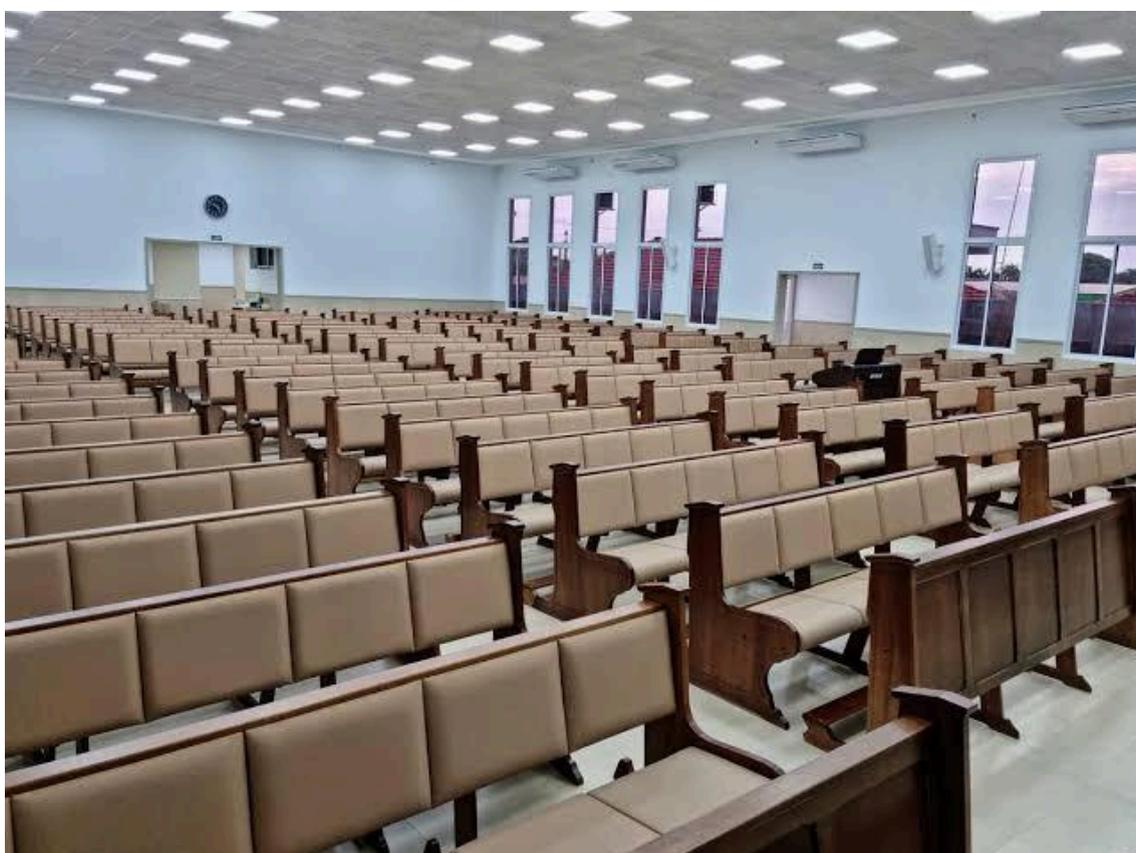
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

PESQUISA DE PREÇOS PARA OPÇÃO 03 - COMPRA DE BANCOS ESTOFADOS

IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE 1: COMPRA - Bancos em madeira com estofamento, para Igrejas ou Auditórios.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

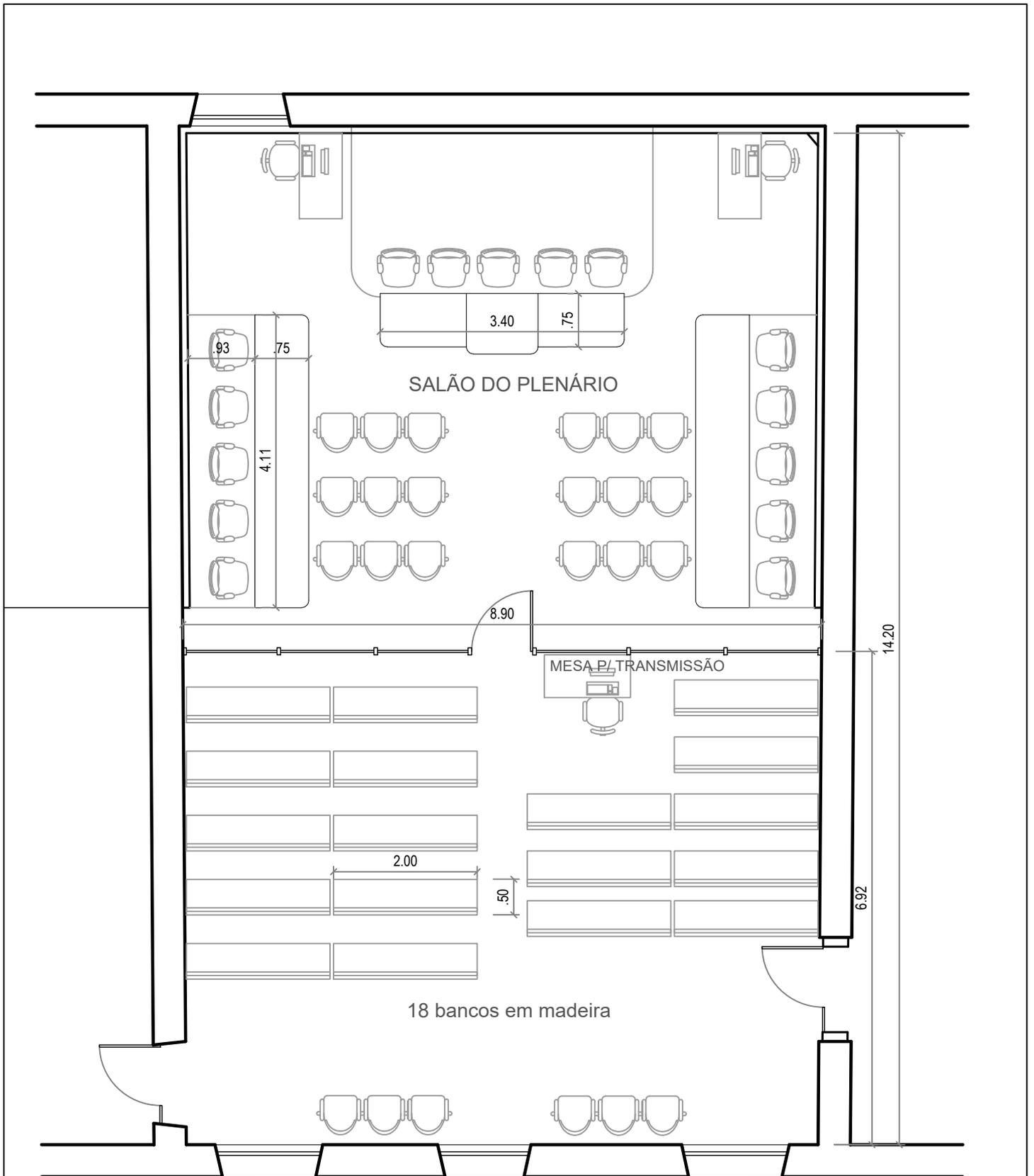
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

PESQUISA DE PREÇOS PARA OPÇÃO 03 - COMPRA DE BANCOS ESTOFADOS

LOTE 1: Orçamento realizado com 3 empresas diferentes para obter uma média do preço de um banco com assento e encosto estofado. Conforme tabela abaixo, obteve-se a média de R\$ 2.465,55 por cada banco. Desta maneira o valor estimado global para esta contratação seria de R\$44.379,90 reais.

Descrição do objeto: Aquisição de bancos de madeira, com assento e encosto estofado, com separação de lugares, medindo 200 cm de largura cada. Estofamento Premium 3cm, revestido em couro preto.

ITEM	UND	QTDE	EMPRESA / FORNECEDOR	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	18	SHOPBETEL LTDA	R\$2.393,33	R\$43.080,00
01	UND	18	GRUPO ZANOVELLO	R\$2.410,00	R\$43.380,00
01	UND	18	Wood Móveis Planejados	R\$2.593,33	R\$46.680,00
MÉDIA			Média uni. R\$ 2.465,55 total: R\$ 44.379,90		



01 PLANTA BAIXA DE LAYOUT
 ESCALA - 1/75



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
 Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Wood Móveis Planejados

Orçamento 012-2025

Cliente: Marília - Camara Igarassu

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Bancos FABRICACÃO DE BANCOS PARA PLENARIO, sendo: - Revestimento em formica amadeirada claro - Arremate no contorno frontal do banco - Estofamento com espuma D33, 30mm - Revestimento do estofado em tecido courvin - GARANTIA DE 5 ANOS - FABRICACAO EM 45 DIAS uteis. - entrutura em MADEIRA Prensada		R\$ 2.460,00	18	R\$ 44.280,00
Entrega transportadora (terreo) Entrega de 18 bancos de 2000mm.		R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
IMPOSTOS E NF - eletronica Emissao de Nota fiscal		R\$ 1.320,00	1	R\$ 1.320,00
Total				R\$ 46.680,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

07792364402

Condições de pagamento

Sinal de 60% e o valor restante em parcelas.

Garantia

Período de garantia

5 anos

Informações adicionais

O pagamento sera condicionado:

Entrada de 60% no assinatura do contrato.

1 - parcela de 25% pra 30 dias e;

2 - Parcela de 15% na entrega final.

Abreu e Lima, 29/05/2025

Wood Móveis Planejados
Luiz Gustavo Viana de Lima

LUIZ GUSTAVO VIANA DE LIMA 07792364402
CNPJ: 45.410.114/0001-48
Rua Cinquenta
Caetés III, Abreu e Lima-PE
CEP 53545-680

woodmoveis_plan

gustavol_@hotmail.com
+55 (81) 98425-7905



www.bancosbetel.com.br | 31 97303-2293

RUA BONFIM DE ABREU, 48, MARIA VIRGÍNIA, BELO HORIZONTE-MG CEP 31.155-370

Belo Horizonte, 13 de Março de Janeiro de 2025

Assunto: Orçamento de venda de móveis para igrejas e empresas, validade do orçamento 30 dias

Representante: Silvania Rosa

ENDEREÇO DE ENTREGA:	CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CIDADE/ESTADO:	Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n° - Centro – Igarassu – Pernambuco CNPJ : 11.451.887/0001-50
CEP:	53.610-040
CONTATO:	81 8112-1620

- **INFORMAÇÕES DA CONTRATADA:**

CONTRATADO:	SHOPBETEL LTDA
CNPJ:	54.312.870/0001-25
ENDEREÇO:	Rua Bonfim De Abreu, 48, Galpão.
BAIRRO:	Maria Virgínia
CIDADE/ESTADO:	Belo Horizonte - MG
CEP:	31155-370
CONTATO:	(31) 3586-1810 shopbetelbancos@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, supra qualificadas, de comum acordo, estabelecem o que segue:

1 - A **CONTRATADA** promete, através deste instrumento, entregar repassando ao **CONTRATANTE** os bens móveis discriminados nos projetos em anexo, os quais nominamos como:

PRODUTO: BANCOS MANASSES



Modelo 18 BANCOS MANASSES

, 2 METROS DE LARGURA

•

MATERIAL: MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA

QUANTIDADE: 18

VALOR : R\$35.640,00

Frete : :R\$7.440,00

VALOR TOTAL COM FRETE : R\$ R\$ 43.080,00

- **Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos deverão ser feitos nas datas estipuladas no presente instrumento, independente do faturamento das mercadorias ou da finalização dos serviços.
- **Parágrafo Segundo:** O inadimplemento de qualquer parcela implicará na aplicação de multa contratual de 2%, além de juros de mora de 1% do mês acrescidos.

2. PRAZO DE PRODUÇÃO: 45 dias uteis

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias uteis

GARANTIA:

- **10 anos** (exceto sinistros, vandalismos e causas naturais extremas).

- **Parágrafo Primeiro:** Desde logo, esclarece-se que a Garantia de fabricação não abrange acontecimentos que envolvam a alteração da pigmentação dos produtos.
- **Parágrafo Segundo:** As assistências técnicas decorrentes da garantia concedida pela fabricante não abrangem eventos decorrentes do mau uso ou desgaste natural do produto em função da destinação dada ao mesmo. Tais assistências serão prestadas mediante o reembolso das despesas tidas pela **CONTRATADA**.

3 - A **CONTRATADA** não se compromete por qualquer acordo verbal. Todo e qualquer ajuste deverá ser declarado e constar por escrito do projeto firmado pela **CONTRATADA** com os **CONTRATANTES**.

•
4 **FORMA DE PAGAMENTO: *VALOR TOTAL : R\$ 43.080,00 em até 10 x sem juros no cartão ,ou no boleto com acréscimo do banco de 15% restante em 10 x com entrada de 40% do valor, após análise do financeiro**

- Cartão, até 10x sem acréscimo.
- Boleto, a vista ou entrada de no mínimo 30% e restante em até 10x com acréscimo.
- PIX ou Transferência.
- A vista com metade do valor no ato da compra, e o restante no boleto após a entrega.

Belo Horizonte, 19 DE Maio de 2025



Juscelino Coelho
SHOPBETEL LTDA.
(CONTRATADA)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bancos de madeira, com assento e encosto estofado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme especificações e quantitativos detalhados.
- 1.2.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor máximo total de **R\$44.379,90** (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo.
- 1.3.** A presente dispensa de licitação será do tipo “MENOR PREÇO” por item.
- 1.4.** A Licitação será EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina a Lei 123/2006.
- 1.5.** As especificações e os quantitativos do objeto deste termo de referência estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	18	Bancos de madeira maciça com acabamento envernizado, com assentos e encostos em estofado (estofado premium), com espuma com densidade mínima D33 e espessura mínima de 3cm, com separação de lugares (4 lugares), medindo 200 cm de largura e no mínimo 40cm de profundidade (assentos), revestido em courvin preto de alta resistência.	2.465,55	44.379,90



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.6. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.8. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de modernização e adequação dos espaços da Câmara Municipal de Igarassu, visando proporcionar um ambiente mais adequado ao público, às sessões legislativas, bem como reuniões.
- 2.2. A atual situação dos bancos compromete não apenas o bem-estar do público, mas também a imagem institucional do Poder Legislativo. A substituição por bancos estofados trará melhoria imediata na recepção ao público, reforçando os princípios de dignidade, acessibilidade e respeito ao cidadão. Além disso, a medida está alinhada à política de modernização dos espaços públicos, com foco na eficiência do gasto público, ao evitar soluções paliativas de baixa durabilidade como a reforma de estruturas comprometidas. A escolha da nova mobília representa um investimento responsável em infraestrutura institucional.
- 2.3. Esta contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A empresa deverá cumprir as seguintes Especificações Técnicas:
 - 3.1.1. Estrutura em madeira maciça, com acabamento em fórmica ou madeira envernizada;
 - 3.1.2. 18 bancos com dimensões aproximadas: 200 cm de comprimento, por 50cm de largura e 100cm de altura, conforme imagem demonstrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.1.3. Assento com estofamento em espuma de densidade mínima D33, com no mínimo 3cm de espessura e 40 cm de largura e profundidade, revestido em courvin preto de alta resistência;
- 3.1.4. Assento estofado com separação de lugares, no mínimo 4 lugares por banco;
- 3.1.5. Design sóbrio e tradicional compatível com o ambiente institucional;
- 3.1.6. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- 3.1.7. Entrega e instalação no local indicado pela contratante.

3.2. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o rigoroso cumprimento das especificações, sendo que qualquer divergência poderá ensejar a rejeição dos bancos e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3.3. Caso a licitante identifique alguma inconsistência ou omissão nas especificações técnicas, deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal de Igarassu, imediatamente, para que sejam realizados os esclarecimentos ou retificações necessárias.

4. DAS CONDIÇÕES ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A fabricação dos bancos deverá ser realizada em instalações adequadas e por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos.

4.2. A instalação dos bancos deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de Igarassu, em horários e datas previamente agendados, de forma a minimizar o impacto nas atividades do órgão.

4.3. A licitante vencedora será responsável por todas as etapas do processo, desde a fabricação até a instalação completa dos bancos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.4. A licitante vencedora deverá garantir a limpeza e organização dos locais após a instalação dos bancos, removendo todos os resíduos e embalagens.
- 4.5. O prazo máximo para a **fabricação e entrega** dos Bancos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1. Os bancos serão recebidos provisoriamente por um representante da Câmara Municipal de Igarassu, mediante termo de recebimento provisório, após a conclusão da instalação.
- 5.2. A aceitação definitiva dos bancos ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I, a qualidade dos materiais e do acabamento, a correta instalação e o pleno funcionamento, mediante termo de recebimento definitivo.
- 5.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Igarassu, localizada na **Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco - CEP: 53.610-025** de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;
- 5.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 5.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 5.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;
- 5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

5.8. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, sob medida, de acordo com este Termo de Referência.

5.9. Os bancos deverão ser entregues montados ou serem montados na entrega por profissionais habilitados.

5.9.1. Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo e o pagamento serão realizados após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.9.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, não sendo aceitas variações;

5.9.3. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

5.9.3.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.9.3.2. entregues obedecendo rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência;

5.10. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

6.1.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- 6.1.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 6.1.5. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.1.6. A Nota Fiscal/Fatura do CONTRATADO deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 6.1.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.1.8. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações constará o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário;
- 6.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.1.10. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização, confirmando a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;

- 6.1.11. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.2. DO REAJUSTE

- 6.2.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.3. Indicar os locais para a instalação dos móveis e garantir o acesso da contratada a eles.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado para este fim.
- 8.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.
- 8.7. Emitir a nota de empenho;
- 8.8. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Além das obrigações já mencionadas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:
 - 9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.1.2. Fornecer os itens objeto deste Termo de Referência em perfeito estado.
- 9.1.3. Utilizar materiais que atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT) e às especificações.
- 9.1.4. Apresentar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Igarassu, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Igarassu ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- 9.1.7. Designar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços e manter contato com a Câmara Municipal de Igarassu.
- 9.1.8. Fornecer garantia dos Bancos contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.
- 9.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 9.4.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 10.1.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.1.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.1.7.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.1.7.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;
- 10.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.1.9. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
 - 10.1.9.1. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.1.9.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- 10.1.9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 10.1.9.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- 10.1.9.6. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.1.9.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Referência, do Edital e do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro,
por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 18 de junho de 2025

Maria Karolina Ciríaco Fragoso

Equipe de Planejamento

Matrícula 00043



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

DEMAIS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- A) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- B) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- C) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- D) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- E) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- F) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;
- G) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- H) que atende aos requisitos de Sustentabilidade Ambiental;
- I) que cumpre as exigências da LGPD;
- J) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;
- K) que os documentos apresentados são autênticos;
- L) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M) que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

N) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;

O) que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;

P) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital.

Q) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



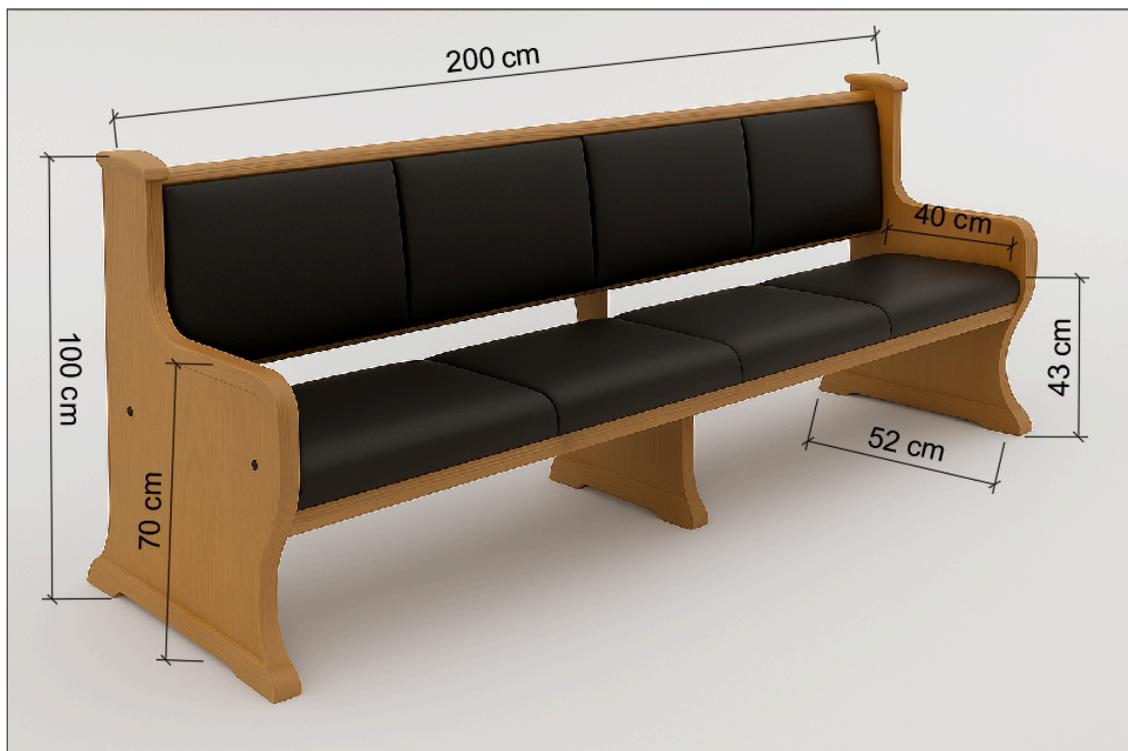
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

IMAGEM DEMONSTRATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

COMPRA - Bancos em madeira com estofamento.



OBSERVAÇÃO: Devem ser respeitadas as dimensões mínimas exigidas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Bancos de madeira maciça com acabamento envernizado, com assentos e encostos em estofado (estofado premium), com espuma em densidade mínima D33 e espessura mínima de 3cm, com separação de lugares (4 lugares), medindo 200 cm de largura e no mínimo 40cm de profundidade (assentos), revestido em courvin preto de alta resistência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025
MODELO DE CONTRATO N° XX/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA O PLENÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede Rua Barbosa Lima, 34 - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o no 451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, CPF no xxxxxxxx e RG no xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXX, telefones: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade no XXXX e CPF no XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 026/2025, e o resultado final da Dispensa Eletrônica n° 008/2025, com fundamento na Lei Federal de n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 18 (dezoito) bancos de madeira, com assento e encosto estofado, com separação de lugares, medindo 200 cm de largura. Estofado premium 3 cm revestido em couro preto visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu conforme especificações e quantitativos estão estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR TOTAL POR EXTENSO], correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega e instalação dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

4. . CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na **Câmara Municipal de Igarassu**, situada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-025, em dias úteis, das 08h00 as 16h00.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 84 da Lei no 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios próprios ou provenientes do Ministério do xxxxxxxx (Contrato no xxxxxxxx), consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) servidor(s) abaixo relacionados, conforme portaria específica:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no **artigo 127 da Lei no 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato.**

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **155 a 163 da Lei no 14.133, de 2021.**

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **art. 70 da Lei no 14.133, de 2021.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **artigos 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer as **infrações administrativas** definidas no artigo 155 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

15.1.1 Apresentar documentação falsa ou adulterada;

15.1.2 Fraude à licitação;

15.1.3 Comportamento inidôneo ou que frustre o caráter competitivo da licitação;

15.1.4 Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção;

15.1.5 Quaisquer das infrações anteriores que justifiquem sanções mais graves

15.2. O artigo 156 da Lei 14.133/2021 define **as sanções aplicáveis:**

15.2.1 **Advertência:** Para infrações administrativas leves;

15.2.2 **Multa:** Calculada em percentual do valor do contrato;

15.2.3 **Impedimento de licitar e contratar:** Por determinado período, dependendo da gravidade da infração;

15.2.4 **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período mais longo, dependendo da gravidade da infração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos dos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar no 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Igarassu/PE, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)